



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº231 de 05 de dezembro de 2023

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.724/2023.
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: “Dispõe sobre o programa servidor amigo do Autista, que da capacitação técnica de todos os servidores do Município de Fazenda Rio Grande no atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o Programa Servidor Amigo do Autista – PSAA, que trata da capacitação técnica de todos os servidores Municipais de Fazenda Rio Grande no atendimento as pessoas com o Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º O programa Servidor Amigo do Autista – PSAA consiste na aplicação da capacitação e treinamento destinado a todos os servidores da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, com o objetivo de torná-los aptos a:

I - Identificar, minimamente, a diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista – T.E.A.;

II - Interagir com a pessoa autista, mediante a utilização de técnicas aplicadas;

III - Promover a garantia da inclusão social, dos direitos e cidadania, como foco no público alvo;

IV - Atender demandas que envolvam pessoas diagnosticadas com T.E.A.; quando solicitado apoio.

Art. 3º Com relação a Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, o PSAA, desenvolverá procedimento específico para atuação da guarda junto ao público alvo desta Lei.

Art. 4º O poder Público Municipal poderá estabelecer convênios e parcerias com órgãos e entidades, públicas ou privadas, especializada no atendimento às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista, para plena execução desta lei, de acordo com a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno Do Espectro Autista, Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º O curso de capacitação deverá ser gratuito e de acesso a todos os servidores municipais.

Parágrafo único. O curso de capacitação caráter obrigatório a todos os servidores municipais de Fazenda Rio Grande, contando com pontuação na sua carreira evolutiva no serviço público municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
03/00

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

*Lei de autoria do **Vereador Sandro do Proteção**.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.725/2023.
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: “Institui o Projeto Eleitor do Futuro nas escolas municipais de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o Projeto Eleitor do Futuro no âmbito do município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com o objetivo de promover a conscientização cívica, política e a participação ativa dos estudantes das escolas municipais nas atividades eleitorais.

Art. 2º O Projeto Eleitor do Futuro tem por finalidade:

I - Estimular o interesse dos estudantes do ensino fundamental I pelo processo democrático e pelo exercício da cidadania;

II - Promover a educação política, informando os jovens sobre o funcionamento das instituições democráticas, os direitos e deveres dos cidadãos, e a importância do voto;

III - Proporcionar aos estudantes a oportunidade de vivenciar, de forma prática, o processo eleitoral, por meio de simulações de eleições;

IV - Fomentar a discussão de temas relevantes para o município e para o país entre os estudantes, incentivando a formação de opiniões embasadas;

V - Desenvolver o senso crítico, a responsabilidade e o comprometimento cívico dos jovens eleitores.

Art. 3º O Projeto Eleitor do Futuro será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e escolas públicas municipais de Fazenda Rio Grande.

Art. 4º As atividades do Projeto Eleitor do Futuro incluirão:

I - Palestras e oficinas sobre cidadania, democracia, sistema eleitoral, partidos políticos e temas de relevância pública;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

II - Simulações de eleições para cargos municipais e estaduais, com a criação de candidaturas fictícias por parte dos estudantes;

III - Debates entre os estudantes sobre questões políticas e sociais;

IV - Visitas às instituições governamentais e participação em sessões de órgãos legislativos, quando possível;

V - Produção de materiais educativos sobre cidadania e política para serem compartilhados com a comunidade.

Art. 5º Fica autorizada a destinação de recursos orçamentários específicos para a implementação e manutenção do Projeto Eleitor do Futuro, mediante dotações próprias do município de Fazenda Rio Grande.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, estabelecendo prazos, critérios e procedimentos para a sua execução.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
03/00

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

*Lei de Autoria do **Vereador Professor Fabiano Fubá**.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº231 de 05 de dezembro de 2023

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 1726/2023
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: "Dispõe sobre a normatização para o transporte de resíduos vegetais de limpeza urbana no Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Define-se como resíduos vegetais de limpeza urbana os resíduos sólidos provenientes dos seguintes serviços:

I - De varrição manual ou mecanizada, capina e poda de árvores;

II - De roçada;

III - De limpeza de rios;

IV - De limpeza de jardim;

V - De limpeza urbana executada nas vias e logradouros públicos;

Art. 2º Os serviços de coleta e transporte externo de resíduos sólidos realizados no âmbito do território municipal só poderão ser prestados por pessoas jurídicas, devidamente credenciadas pelo Município de Fazenda Rio Grande.

§ 1º O regulamento disporá sobre as modalidades, os requisitos e o prazo de validade do credenciamento, além das exigências para operação.

§ 2º Os serviços de coleta e transporte de resíduos vegetais de limpeza urbanasó poderão ser executados, no município de Fazenda Rio Grande, com veículos previamente aprovados, após inspeção de equipe específica formada para realização de vistoria.

§ 3º Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos no município de Fazenda Rio Grande só poderão ser executados, respeitadas às vias destinadas ao tráfego destes veículos, bem como, os horários de circulação.

Art. 3º As pessoas físicas ou jurídicas que operam com transporte de resíduos de limpeza urbana no Município de Fazenda Rio Grande, ficam obrigadas a cadastrarem-se junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Defesa Social (FAZTRANS).



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º O Transporte dos resíduos de limpeza urbana, advindos de outros municípios, com destino a empresas localizadas no Município de Fazenda Rio Grande, deverão ser realizados somente no período noturno.

Art. 10. O desrespeito a esta norma, acarretará multa ao condutor responsável pelo veículo que estiver realizando o serviço de Transporte dos resíduos de limpeza urbana, bem como, revogação do alvará ao prestador de serviços.

Art. 11. O transportador, ou seja, o prestador do serviço, é responsável pelas ações ou omissões de seus empregados, agentes, prepostos ou terceiros contratados ou subcontratados para a execução dos serviços de transporte, como se essas ações ou omissões fossem próprias.

Art. 12. Está legislação será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.12.05 16:56:45
03907

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do Vereador **Sandro do Proteção**.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

§1º O requerimento para o cadastramento, previsto neste artigo, deve estar instruído com os seguintes documentos:

a) preenchimento de formulário próprio junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

b) inscrição no CNPJ;

c) inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município;

d) certidão negativa dos tributos municipais;

e) indicação do local para deposição dos detritos, atendendo às disposições desta lei;

f) fotografias coloridas tamanho 10 x 15cm, frontal e lateral das caçambas e caminhões.

§ 2º O cadastramento deverá ser realizado por ocasião da liberação do primeiro alvará de funcionamento da atividade e deverá ser atualizado na renovação do alvará, ou sempre que houverem alterações nos dados do cadastro.

§ 3º As empresas que já possuem alvará de funcionamento, deverão atender o disposto no "caput" deste artigo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação desta lei, cabendo ao Executivo dar ciência das normas vigentes para a execução dos serviços.

Art. 4º Somente será concedido alvará aos prestadores de serviço de transporte de resíduos de limpeza urbana, que estiverem devidamente cadastrados nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Defesa Social (FAZTRANS), bem como, comprovarem o recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS junto à secretaria competente.

Art. 5º O alvará concedido ao prestador de serviço de transporte de resíduos de limpeza urbana terá validade de um ano, podendo ser renovado de acordo com as condições de execução dos serviços e cumprimento da legislação vigente.

Art. 6º O prestador de serviço de coleta e transporte externo de resíduos vegetais de limpeza urbana deverá obter a necessária Licença Ambiental, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 7º O prestador de serviço de coleta e transporte externo de resíduos vegetais de limpeza urbana deverá obter a necessária Licença Ambiental, junto à Secretaria Municipal de Defesa Social (FAZTRANS).

Art. 8º O Transporte dos resíduos de limpeza urbana, advindos de outros municípios, com destino a empresas localizadas no Bairro Eucaliptos, deverão ser obrigatoriamente realizados pela via de acesso denominada Avenida Francisco Ferreira da Cruz.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que será realizada abertura de procedimento licitatório, conforme planilha abaixo:

MODALIDADE	NÚMERO	ABERTURA	OBJETO	HORÁRIO
Pregão Eletrônico	09/2023	15/12/2023	Aquisição de material de expediente, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.	09h
Pregão Eletrônico	10/2023	18/12/2023	Contratação de empresa para prestação de manutenção e fornecimento de mão de obra técnica para sistema de climatização, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande	08h15

O edital referente ao Pregão Eletrônico 09/2023 estará disponível a partir do dia 05/12/2023 e do Pregão Eletrônico 10/2023 estará disponível a partir do dia 06/12/2023, ambos no site da Câmara Municipal www.camarafazendariogrande.pr.leg.br e no site www.gov.br/compras/

Maiores informações poderão ser retiradas através do fone 41 3627-1664 ou através do e-mail licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br

Fazenda Rio Grande, 04 de dezembro 2023.

Fernando Diemar do Amaral
Pregoeiro



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
APRESENTAÇÃO DE NOVA EMPRESA PARA CREDENCIAMENTO

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela portaria 110/2023, torna público o Julgamento de Habilitação do Chamamento Público nº 003/2023, o qual tem como objeto o credenciamento de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos, na especialidade de clínico geral, para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, conforme segue:

PROTOCOLO	PROponente	DECISÃO
72314/2023	APEX SAÚDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA	INABILITADO
MOTIVO ITEM 3.2.34. Registro no CNES (apresentou protocolo com número de CNES). ITEM 3.2.2. No caso de credenciamento de pessoa jurídica, a mesma poderá propor-se à realizar a proporção de pelo menos 50 (cinquenta) plantões por mês, prevendo mínimo e máximo, com o objetivo de garantir a qualidade e continuidade do serviço prestado. À proposta de trabalho deverá corresponder corpo técnico suficiente a executá-lo. (Apresentou profissionais que não atenderam ao item 9.5.31). ITEM 9.5.31 Experiência mínima de três meses para os profissionais que forem atuar por esta modalidade. A experiência será comprovada através de contrato de trabalho, independentemente o meio de contratação. (Contrato inferior a 3 (três) meses de experiência).		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

A presente decisão se dá com base em pareceres emitido por Jurídico e parecer Contábil, ambos servidores municipais, ata da sessão realizada em 30/11/23, e demais documentos intrínsecos ao processo, dos quais poderão ser obtidos junto ao portal da transparência no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR; <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/chamamento-publico>, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2023.



Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 05/12/2023 14:23:37-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>



Documento assinado digitalmente
JOSE DANIEL FABRICO
Data: 05/12/2023 14:26:29-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>



Documento assinado digitalmente
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 05/12/2023 14:30:46-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Presidente

José Daniel Fabricio
Membro

Rosimeri Rodolfo Depetris
Secretária



RETIFICAÇÃO DE AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PROJETO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP)

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, RETIFICA:

A Audiência Pública ocorrerá no dia **19 de dezembro de 2023, às 10h00**, na Câmara de Vereadores, sito à Rua Farid Stephens, 179 - Pioneiros, Fazenda Rio Grande - PR, 83833-008, e será realizada de forma presencial e com transmissão online.

A Audiência Pública estabelecida para o dia 07 de dezembro de 2023 está CANCELADA.

Os procedimentos para acesso à audiência e para a participação por meio de envio de contribuições serão divulgados no seguinte endereço eletrônico, onde poderão ser encontrados também as informações e documentos sobre a PPP:
<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/obras/consulta-publica-ppp>.

Todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, estão convidados a participar da Audiência Pública, inclusive para fornecer seus comentários e contribuições ao Projeto.

BRUNO MARTINS DOS SANTOS-07812586936

BRUNO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto nº6462/2022

Assinado de forma digital por
BRUNO MARTINS DOS SANTOS-07812586936
Data: 2023.12.05 15:22:03 -03'00'



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022 - ID 3795

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ALTY ELEVADORES LTDA;
CNPJ: 41.416.951/0001-23;
OBJETO: "Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 112/2022;
FISCAIS DE EXECUÇÃO:
Secr. Mun de Administração: Daniel Ribeiro Nordato, matrícula 358099
Secr. Mun de Assis. Social: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280/ Fiscal de Gestão: Fabiana Paligner Andreczvez, matrícula 350624
Secr. Mun de Saúde: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123
FISCAL TÉCNICO: Sandro Teixeira Ribeiro, CREA PR 98087/D, Matrícula 350888;
PROTOCOLO: 685772023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 239/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 05/12/2023;
VALOR TOTAL: O valor total para o período correspondente é de R\$ 15.488,40 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 236/2023 - ID 4068

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FGV NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA;
CNPJ: 36.658.861/0001-09;
OBJETO: "O presente tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Fazenda Rio Grande/PR no ano de 2023";
FISCAL DE EXECUÇÃO: João Gilberto Solano;
GESTOR DO CONTRATO: Marycel de Castro Gonçalves dos Santos;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 111/2023;
PROTOCOLO: nº 66538/2023;
VIGÊNCIA: A vigência contratual terá início a partir da última assinatura deste Termo e encerrará 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução da presente contratação;
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução está previsto para iniciar em 16/12/2023 e se encerrará em 16/01/2024
VALOR TOTAL: R\$ 1.742.182,23 (um milhão e setecentos e quarenta e dois mil e cento e oitenta e dois reais e vinte e três centavos);
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 93/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de mobiliário visando atender, especialmente, a demanda das novas instituições de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação". RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 93/2023, publicada no dia 24 (vinte e quatro) de novembro de 2023 na Edição nº 224/2023, pág. 04, do Diário Oficial do Município.

Onde se lê – EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.810.636/0001-22, vencedora dos itens 04, 08, 09, 16, 22 e 28, com valor total de R\$ R\$ 290.234,26 (duzentos e noventa mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Leia-se – EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.810.636/0001-22, vencedora dos itens 04, 08, 09, 16, 22 e 28, com valor total de R\$ R\$ 282.039,50 (duzentos e oitenta e dois mil trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
Data: 2023.12.06 15:05:53 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2023
PROTOCOLO 68360/2023 - Processo Administrativo nº. 292/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 05/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 15/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES
Data: 04/12/2023 19:48:58-0300
Verifique em <https://validar.jt.gov.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº231 de 05 de dezembro de 2023

Página 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 43/2023

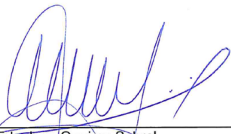
A Prefeitura de Fazenda Rio Grande, mantenedora do CMEI Francisco João Orso, no uso das atribuições legais conferidas, pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de legalidade, Nº 1.004/2023 emitido pelo Núcleo da Área Metropolitana Sul – NRE AMSul.

HOMOLOGA

Art. 1º A Proposta Pedagógica, do CMEI Francisco João Orso, do Município de Fazenda Rio Grande, com oferta de: Educação Infantil código nº 2100.

Art. 2º A Proposta Pedagógica, homologada por este Ato de Homologação, entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogado o Ato de Homologação Nº 33/2014 e disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de Dezembro de 2023.


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

CONFERIDO
Atesto que o presente atende as exigências legais.


Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral da Secretaria Municipal de Educação
Decreto 6324/2022
Fazenda Rio Grande, 05/12/2023

Rua Espanha,66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 44/2023

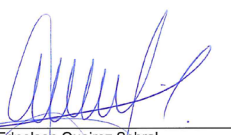
A Prefeitura de Fazenda Rio Grande, mantenedora do CMEI Tia Fani, no uso das atribuições legais conferidas, pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade, Nº 1.003/2023 emitido pelo Núcleo da Área Metropolitana Sul – NRE AMSul.

HOMOLOGA

Art. 1º A Proposta Pedagógica, do CMEI Tia Fani, do Município de Fazenda Rio Grande, com oferta de: Educação Infantil código nº 2100.

Art. 2º A Proposta Pedagógica, homologada por este Ato de Homologação, entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogado o Ato de Homologação Nº 12/2015 e disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de Dezembro de 2023.


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

CONFERIDO
Atesto que o presente atende as exigências legais.


Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral da Secretaria Municipal de Educação
Decreto 6324/2022
Fazenda Rio Grande, 05/12/2023

Rua Espanha,66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 45/2023

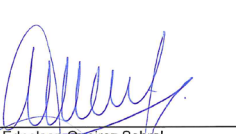
A Prefeitura de Fazenda Rio Grande, mantenedora do CMEI Zilda Arns, no uso das atribuições legais conferidas, pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade, Nº 1.002/2023 emitido pelo Núcleo da Área Metropolitana Sul – NRE AMSul.

HOMOLOGA

Art. 1º A Proposta Pedagógica, do CMEI Zilda Arns, do Município de Fazenda Rio Grande, com oferta de: Educação Infantil código nº 2100.

Art. 2º A Proposta Pedagógica, homologada por este Ato de Homologação, entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogado o Ato de Homologação Nº 001/2015 e disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de Dezembro de 2023.


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

CONFERIDO
Atesto que o presente atende as exigências legais.


Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral da Secretaria Municipal de Educação
Decreto 6324/2022
Fazenda Rio Grande, 05/12/2023

Rua Espanha,66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 46/2023

A Prefeitura de Fazenda Rio Grande, mantenedora do CMEI Professora Darcy Barbosa Leal, no uso das atribuições legais conferidas, pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade, Nº 1.001/2023 emitido pelo Núcleo da Área Metropolitana Sul – NRE AMSul.

HOMOLOGA

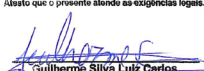
Art. 1º A Proposta Pedagógica, do CMEI Professora Darcy Barbosa Leal, do Município de Fazenda Rio Grande, com oferta de: Educação Infantil código nº 2100.

Art. 2º A Proposta Pedagógica, homologada por este Ato de Homologação, entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogado o Ato de Homologação Nº 004/2016 e disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de Dezembro de 2023.


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

CONFERIDO
Atesto que o presente atende as exigências legais.


Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral da Secretaria Municipal de Educação
Decreto 6324/2022
Fazenda Rio Grande, 05/12/2023

Rua Espanha,66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 47/2023

A Prefeitura de Fazenda Rio Grande, mantenedora do CMEI Professora Kelly Campos, no uso das atribuições legais conferidas, pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade, Nº 1.005/2023 emitido pelo Núcleo da Área Metropolitana Sul – NRE AMSul.

HOMOLOGA

Art. 1º A Proposta Pedagógica, do CMEI Professora Kelly Campos, do Município de Fazenda Rio Grande, com oferta de: Educação Infantil código nº 2100.

Art. 2º A Proposta Pedagógica, homologada por este Ato de Homologação, entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogado o Ato de Homologação Nº 03/2022 e disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de Dezembro de 2023.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

CONFERIDO
Ata do que o presente atende as exigências legais.

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral da Secretaria Municipal de Educação
Decreto 6242/2022
Fazenda Rio Grande, 05/12/2023

Rua Espanha,66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO APAE – SMAS

Onde se lê:

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

CONCEDENTE: Município de Fazenda Rio Grande;
SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Assistência Social;
TOMADORA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
CNPJ: 40.186.298/0001-90;
OBJETO: Este Termo tem por objeto a seleção e aprovação de Projetos para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de qualidade, com base na legislação vigente, especialmente, o reordenamento firmado pela Resolução nº 001/2013, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT e Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, visando à celebração de Termo de Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Termo de Colaboração
PROCESSO Nº: 51142/2023
VALOR TOTAL: R\$ 116.280,00 (Cento e dezesseis mil e duzentos e oitenta reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, condicionado à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fazenda Rio Grande;
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023.

Leia-se:

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023

CONCEDENTE: Município de Fazenda Rio Grande;
SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Assistência Social;
TOMADORA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
CNPJ: 40.186.298/0001-90;
OBJETO: Este Termo tem por objeto a seleção e aprovação de Projetos para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de qualidade, com base na legislação vigente, especialmente, o reordenamento firmado pela Resolução nº 001/2013, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT e Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, visando à celebração de Termo de Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Termo de Colaboração
PROCESSO Nº: 51142/2023
VALOR TOTAL: R\$ 116.280,00 (Cento e dezesseis mil e duzentos e oitenta reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, condicionado à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fazenda Rio Grande;
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 68/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião realizada no dia 05 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos Programas Sociais Vinculados as Fontes de Recursos: 934 Proteção Social Básica, 936 Índice de Gestão Descentralizada- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 10.941 (antigas 938 e 939) Proteção Social Especial e 940 Índice de Gestão Descentralizada- Bolsa Família (IGD-BF), referentes ao 4º quadrimestre de 2022 e executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2023.

Fabiana Palinger Andrezevez

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 69/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião realizada no dia 05 de dezembro de 2023

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro dos Serviços, Programas e Gestão executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social no exercício de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2023.

Fabiana Palinger Andrezevez

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640